



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.084, DE 13 DE DEZEMBRO 2023

"CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral nos vencimentos dos servidores, agentes públicos, agentes políticos e demais cargos, empregos ou funções municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pelo índice único de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O Índice de que trata o caput deste artigo se aplica a todas as categorias de servidores municipais, incluindo os servidores da Educação e da Guarda Municipal, cujos Planos de Cargos e Salários se encontram em tramitação nesta Casa Legislativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e já consignadas no orçamento, relativas aos gastos com pessoal.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de que trata o caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde o dia 1º de dezembro de 2023.

Nova Lima, 13 de dezembro de 2023



JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL